



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 040/18

**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2018**  
**PROCESSO Nº 040/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2018 - E**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Endereço: Rua: Padre Lopes, nº 840, Bairro: São Dimas - Piracicaba/SP - CEP: 13.416-080

CNPJ: 06.635.370/0001-81

Representante Legal: Renata Maria Assis Alves

CPF: 063.648.596-07 RG: 11.292.470

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para doação as pessoas com necessidades de acordo com orientação médica e atendimento da demanda das ações judiciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Dieta em pó, nutricionalmente completa e balanceada, enriquecida com Especificação vitaminas e minerais e isenta de lactose e glúten. Indicada para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional de adultos e idosos. Apropriada para administração oral e/ou enteral. Densidade calórica: 1 kcal/ml. Sabor: baunilha e/ou sem sabor. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 325g a	ENSURE- ABBOTT	LATA	1.300	R\$ 41,00	R\$ 53.300,00

MARCOS ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico 018/24 755579  
Prefeitura Municipal VGSul



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 040/18

	400g. Diluição em água. (Marcas referenciais: Ensure, Nutridrink Pó, Nutren 1.0)					
10	Suplemento alimentar em pó, composto por, no mínimo, 25 vitaminas e minerais e acrescido de ferro para crianças de 01 a 10 anos. Sabores: baunilha, chocolate e morango. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g a 450g. (Marcas Referenciais: Sustagen Kids, Sustain Junior)	PEDIASURE -ABBOTT	LATA	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
14	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.0 a 1.2kcal/ml), hipossódico e de baixa osmolalidade. Lata de 800g. Referências: NUTRI ENTERAL SOYA/ISOSOURCE SOYA	ENTERAL COMP- VITAFOR	LATA	900	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - O fornecimento será parcelado, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

**2.2** - Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

**2.3** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

**2.4** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto devendo conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**2.5** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.5.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.5.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

*omp*  
**MARCOS ROBERTO BARION**  
Diretor Jurídico - AD/SP 255579  
Prefeitura Municipal VGSul  
*glnca*  
*no*



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 040/18

2.7 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **três dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 A Contratada se obriga a fornecer os materiais de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

5.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

6.2 O Contratante fiscalizará e inspecionará os materiais e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aos especificado.

6.3 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

6.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

MARCOS ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico OAB/SP 255579  
Prefeitura Municipal VGSul



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 040/18

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 023/2018 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

MARCOS ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico - OAB/SP 255579  
Prefeitura Municipal VGSul



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 040/18

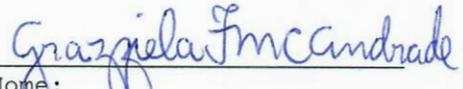
10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 30 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**AMARILDO DUZI MORAES**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

  
\_\_\_\_\_  
**RENATA MARIA ASSIS ALVES**  
**Procuradora/Nutricionista**  
**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Graziela F. M. C. Andrade**  
RG nº: **RG 21.585.549-8**  
**Adjunto Administrativo**  
**Prefeitura Municipal VGSUL**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **CARINA MEGLORINI DE CARVALHO**  
RG nº: **RG, 49.789.440-3**  
**Assessora**  
**Prefeitura Municipal VGSul**

  
**MARCOS ROBERTO BARION**  
**Diretor Jurídico - OAB/SP 255579**  
**Prefeitura Municipal VGSul**  
  




**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 040/18

**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2018**  
**PROCESSO Nº 040/2018**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2018 - E  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para doação as pessoas com necessidades de acordo com orientação médica e atendimento da demanda das ações judiciais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 30 de Abril de 2018.

**GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luíza Araujo Borges de Castro  
Cargo: Assistente Social  
CPF: 092.726.276-21 RG/MG: 16093378  
Data de Nascimento: 06/01/1991  
Endereço residencial completo: Rua: 14 de Julho, nº 519 - fundos, Vila Conrado - São João da Boa Vista/SP - CEP: 13.870-742  
E-mail institucional: socialsaude@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: luiza.abdc@hotmail.com  
Telefone(s): (19) 3641-5600

Assinatura: \_\_\_\_\_

MARCOS ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico OAG/SP 255579  
Prefeitura Municipal VGSul



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

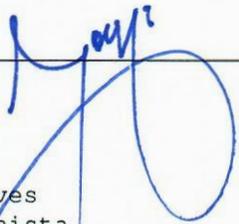
Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 040/18

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

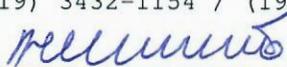
**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Renata Maria Assis Alves  
Cargo: Procuradora/Nutricionista  
CPF: 063.648.596-07 RG: 11.292.470  
Data de Nascimento: 30/05/1983  
Endereço residencial completo: Rua: Noboru Nisuyama, nº 21, Cd. Eros Eros, apartamento 46, Bairro: Jardim Botânico - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14.021-615  
E-mail institucional: vendashospitalar@samapi.com.br / setor30@samapi.com.br  
E-mail pessoal: renat\_nutro@yahoo.com.br  
Telefone(s): (19) 3432-1154 / (19) 99186-5928

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

  
MARCOS ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico (DAB/SP) 255579  
Prefeitura Municipal VGSul



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**

**Departamento de Licitações e Compras**

**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 040/18

**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2018  
PROCESSO Nº 040/2018**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2018 - E

OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para doação as pessoas com necessidades de acordo com orientação médica e atendimento da demanda das ações judiciais

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	RG n.º 15.690.034-8
CPF nº	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9062
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Carlos Eduardo Martins
Cargo	Diretor de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 30 de Abril de 2018.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Carlos Eduardo Martins  
Diretor de Licitações e Compras

MARCOS ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico DAB/SP 253579  
Prefeitura Municipal VGSul



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 040/18

**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2018**  
**PROCESSO Nº 040/2018**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ Nº: 06.635.370/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2018 - E

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para doação as pessoas com necessidades de acordo com orientação médica e atendimento da demanda das ações judiciais

VALOR (R\$): **R\$ 96.800,00** (Noventa e seis mil e oitocentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 30 de Abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br

MARCO ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico OAB/SP 255579  
Prefeitura Municipal VGSul